



PROCESSO	00146.000534/2023-86
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	REVISÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº94 – APOIO INSTITUCIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 037/2023 – COA – CAU/BR

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/BR – COA-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), caracteriza as suas modalidades e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CAU/BR, que em seu art.103, inciso X, estabelece que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR “*propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes de procedimentos para elaboração dos planos de ação e orçamento dos CAU/UF e do CAU/BR;*” ;

Considerando a deliberação 008/2023 CPP-CAU/BR, solicitando que a Presidência promovesse junto à CPFI-CAU/BR a revisão dos limites constantes na Resolução CAU/BR nº 94/2014, buscando atender à atualização monetária dos valores, bem como ao limite destinado a projetos e ações em ATHIS;

Considerando a necessidade de atualização dos dispositivos da Resolução CAU/BR nº 94, frente a Legislação vigente;

Considerando a proposição de resolução, encaminhado pela Presidência para Análise da COA-CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência que encaminhe:

- Aos CAU/UF e aos Conselheiros Federais o anteprojeto de resolução, em anexo, para contribuições, no prazo de 30 (trinta) dias;
- À CPFI-CAU/BR, para a revisão dos valores de limites a serem disponibilizados.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Nilton de Lima Júnior; José Gerardo da Fonseca Soares; Humberto Mauro Andrade Cruz; Ednezer Rodrigues Flores, **00 votos contrários**; **01 ausência** do conselheiro Jeferson Dantas Navolar e **00 abstenções**.

Brasília, 04 de agosto de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador-adjunto

HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ

Membro

JEFERSON DANTAS NAVOLAR

Membro

EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro

(Híbrida na Sede do CAU/BR)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
Membro	Humberto Mauro de Andrade	X			
Membro	Jeferson Dantas Navolar				X
Membro	Ednezer Rodrigues Flores	X			

Histórico da votação:**129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CAU/BR****Data:** 04/08/2023**Matéria em votação:** REVISÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº94 – APOIO INSTITUCIONAL**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01) Total (05)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:** Rodrigo André

Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 17:18, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ, Conselheiro(a) Federal**, em 28/08/2023, às 10:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEZER RODRIGUES FLORES, Conselheiro(a) Federal**, em 29/08/2023, às 09:08, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 31/08/2023, às 14:59, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CD095F65** e informando o identificador **0068080**.

